

Modificações Sofridas

Não existem associações inversas

Modificações Produzidas

Data	Texto
10-04-1976	Determina que o art. 295.º (renumerado do art. 299.º pela Lei Const 1/2004, de 24-Jul e este último renumerado do art. 298.º pela Lei Const 1/97, de 20-Set) passe a art. 296.º e adita um novo art. 295.º à Constituição aprovada pelo Dec DD66/76, de 10-Abr, DR.IS [86], que republica em anexo